

Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada

Aviso (extrato) n.º 12090/2013

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1 (horas de limpeza).

Nos termos dos n.º 2 artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, grau 1, deste Agrupamento, até 17 dezembro de 2013, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia.

Tipo de oferta — 6 (seis) Contratos a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (m/f).

Nível orgânico — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Agrupamento de Escolas da Trafaria — S. Pedro da Trafaria — 2825-851 Trafaria.

Função — Serviço de limpeza.

Horário Semanal — 21 horas a 3,5 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora — 3,20€ (três euros e vinte cêntimos).

Duração do contrato — até dia 17 de dezembro, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP.

Requisitos legais exigidos — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Método de seleção — Avaliação curricular.

Prazo do concurso — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso.

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público (9.15 às 13.30).

Contacto — Telefone: 212918224.

Nota “Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar”

18 de setembro de 2013. — A Diretora, *Cristina Pereira*.

207262763

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1759/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 138/2013, 02 de abril, diploma que aprovou os Estatutos do Instituto de Informática, IP, procede-se à publicação do extrato da Deliberação n.º 11/CD/2013, de 09 de abril, que aprovou a organização interna do Departamento de Administração de Sistemas, previsto no artigo 7.º do mesmo diploma legal.

No Departamento de Administração de Sistemas são criadas duas Áreas, dirigidas por Coordenadores de Área, cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Informática, I. P., como a seguir se identifica:

Área de Suporte Aplicacional (ASA);

Área de Infraestruturas (AI).

Competências das Áreas:

1.1 — Compete à ASA:

a) Colaborar no desenvolvimento e implementação do plano de infraestruturas de tecnologias de informação e de comunicações de acordo com a arquitetura definida;

b) Assegurar a administração e exploração dos sistemas aplicativos em produção, das plataformas de integração, a operação de sistemas e de bases de dados, garantindo a sua adequação permanente às necessidades e níveis de serviço acordados;

c) Administrar os portais de internet, intranet e aplicações dos serviços e organismos referidos na missão e atribuições estabelecidas;

d) Apoiar o Departamento de Gestão de Clientes na identificação das necessidades dos clientes em termos de sistemas de informação e soluções aplicacionais.

1.2 — Compete à AI:

a) Conceber, desenvolver e implementar o plano de infraestruturas de tecnologias de informação e de comunicações de acordo com a arquitetura definida;

b) Assegurar a operacionalidade, exploração e monitorização das infraestruturas nas suas componentes de hardware e networking e outros sistemas no âmbito da sua atuação, otimizando a gestão do centro de processamento de dados;

c) Assegurar a administração dos sistemas operativos e plataformas de virtualização, garantindo a sua adequação permanente às necessidades e níveis de serviço acordados;

d) Assegurar a administração e exploração das soluções de armazenamento e salvaguarda de dados.

A presente Deliberação produz efeitos a 03 de abril de 2013.

30 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Corte Real*.

207260802

Deliberação (extrato) n.º 1760/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril, diploma que aprovou os Estatutos do Instituto de Informática, I. P., procede-se à publicação do extrato da Deliberação n.º 13/CD/2013, de 9 de abril, que aprovou a organização interna do Departamento de Gestão de Clientes, previsto no artigo 9.º do mesmo diploma legal.

No Departamento de Gestão de Clientes são criadas duas Áreas, dirigidas por Coordenadores de Área, cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Informática, I. P., como a seguir se identifica:

Área de Produtos (AP);

Área de Clientes (AC).

Competências das Áreas:

1.1 — Compete à AP:

a) Oferecer produtos adequados, em consonância com os objetivos, capacidades e potencial internos;

b) Conceber, orçamentar e apresentar, com o apoio dos restantes departamentos, os produtos que correspondem às necessidades dos clientes;

c) Gerir o catálogo de produtos;

d) Disponibilizar a formação adequada de acordo com as ofertas de produtos e as necessidades do cliente.

1.2 — Compete à AC:

a) Gerir o relacionamento com os clientes, articulando internamente a comunicação, interesses, objetivos e necessidades;

b) Comunicar regular e planeadamente com os clientes, garantido o desenvolvimento das estratégias definidas;

c) Gerir e monitorizar níveis de serviço;

d) Coordenar a gestão de protocolos com os clientes;

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de abril de 2013.

30 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Corte Real*.

207260835

Deliberação (extrato) n.º 1761/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril, diploma que aprovou os Estatutos do Instituto de Informática, I. P., procede-se à publicação do extrato da Deliberação n.º 9/CD/2013, de 9 de abril, que aprovou a organização interna do Departamento de Gestão de Aplicações, previsto no artigo 5.º do mesmo diploma legal.

No Departamento de Gestão de Aplicações são criadas quatro Áreas, dirigidas por Coordenadores de Área, cargo de direção intermédia de 2.º grau, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Informática, I. P., como a seguir se identifica:

Área de Aplicações Estruturais (AAE);

Área de Proteção Social (APS);

Área de Receita e Contas (ARC);

Área de Sistemas Pensões (ASP).

Competências das Áreas:

1.1 — Compete à AAE:

a) Fazer o levantamento, análise de requisitos e desenvolvimento de aplicações dos temas de negócio associados à identificação, qualificação,